



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

LEI N° 001/PMP/2017.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu Interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 21.02.2017

Luciano Bomtempo Gonçalves
Secretário de Administração
Decreto nº 001/PMP/2017

PALMINÓPOLIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2017, no valor total de R\$ 23.083,39 (Vinte e Três Mil e Oitenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Parágrafo Único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Chefe do Poder Executivo, conforme prescreve a Lei n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município.

Art. 2°. Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado, serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.

Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2014/2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2017, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL-PALMINÓPOLIS-GO
“VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

